



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DOS PAIS 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.051332/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER RECIFE
Endereço: PADRE CARAPUCEIRO Número: 777 Complemento: SALAO BE BZ
Bairro: BOA VIAGEM Município: RECIFE UF: PE CEP:51020-900
CNPJ/MF nº: 11.674.553/0001-46

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/07/2026 a 09/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/07/2026 a 09/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, operação do tipo "VALE BRINDE", que é realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Center Recife (o "Shopping Recife"), Endereço: Rua Padre Carapuêiro, 777 – Cobertura – Boa Viagem – Recife/PE. CEP: 51020-900, fone: (81) 3464-6464, no período 30/07/2026 a 09/08/2026, diariamente, no horário de funcionamento do shopping ou enquanto durarem os estoques de brindes (uma MALA ESPOTRIVA LIVE! – PRETA), para os clientes que realizarem compras nas lojas aderentes (consultar rol), cujo total seja de, no mínimo, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), nas lojas físicas do shopping aderentes à promoção, desde que as notas fiscais tenham o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais).

Qualquer pessoa física, residente e domiciliada em Território Nacional, maior de 18 (dezoito) anos ou os menores legalmente emancipados, poderá participar desta promoção, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia, exceto lojistas, empregados das lojas situadas no interior do shopping ou funcionários do shopping.

Os clientes que efetuarem compras **nas lojas participantes situadas no interior do Shopping (consultar rol de lojas aderentes), durante o período da promoção** (30/07/2026 a 09/08/2026), diariamente, cujo somatório alcance o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais nas lojas aderentes a esta promoção comercial, receberão um brinde.

O cadastro na campanha deverá ser feito de forma online ou presencial, apenas uma vez, durante todo o período de duração da promoção, através do link promocao.shoppingrecife.com.br. Após o período de validação de suas notas, será gerado o direito à retirada do brinde, conforme a disponibilidade em estoque. Os dados pessoais necessários são: Nome completo, RG, telefone, endereço, data de nascimento e CPF. Após juntadas as notas fiscais cujo somatório totalize R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e devidamente validadas, o cliente receberá uma MALA ESPOTRIVA LIVE! – PRETA, limitado a um brinde por CPF, **enquanto houver estoque no ato da retirada no stand da promoção**. Serão distribuídos nessa promoção, um total de 9.000 (nove mil) brindes.

Para retirada do brinde, o cliente deverá comparecer, pessoalmente, ao posto de trocas localizado no shopping, munido de um documento pessoal com foto. **O shopping NÃO fará reserva de brindes**. Após análise (ver se está dentro das regras do regulamento), o sistema liberará um QRcode para retirada do brinde no espaço de troca. Esse QR code NÃO FAZ reserva de brinde. O que garante o brinde é ir ao espaço de troca, enquanto durar o estoque, e retirar o benefício.

No ato da apresentação das notas fiscais, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo do valor indicado no parágrafo anterior, poderá ser acumulado até que atinja o valor suficiente para resgate do brinde no prazo e forma estabelecidos neste regulamento, sendo que eventuais saldos serão desconsiderados para futuras trocas. Ex: considerando que o valor mínimo a ser juntado em notas fiscais seja R\$ 450,00, caso o somatório das notas ou cupons fiscais seja de R\$ 500,00 darão direito a 1 (um) brinde conforme regras expostas e o saldo remanescente de R\$ 50,00 será descartado, já que permitida a obtenção de um brinde por CPF, conforme informado acima.

O participante é responsável pela veracidade das informações do cadastro, não sendo possível alterações ou transferência de titularidade.

A apresentação do QR Code para troca pelo brinde, deverá ser efetuada, pelos participantes, no stand/loja da promoção localizado no mall do shopping, acompanhado de um documento oficial com foto. O stand de trocas funcionará de acordo com o horário de funcionamento do shopping, podendo haver alterações sem aviso prévio.

A simples realização do cadastro, não garante a retirada do brinde. Para isso, o participante precisa comparecer ao ponto de troca para retirar seu brinde, tendo em vista o estoque é limitado.

Serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila do posto de trocas até 1h antes do fechamento do balcão.

Será disponibilizado auxílio de promotoras no lounge de trocas para esclarecimento de dúvidas dos clientes. O horário de funcionamento será

o mesmo aplicado ao Shopping.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e a liberação que dará direito a participarem desta promoção. Importante ressaltar que a internet para acessar o site é de exclusiva responsabilidade do participante.

Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante desta promoção, mesmo que estes representantes apresentem os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal.

Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o Shopping poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

As notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentados não poderão ser reapresentadas. Após feito o registro, a NF se torna inválida para novas tentativas de recadastramento. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais realizados pelo participante emitidos: (i) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping mandatário. E, ainda, somente serão válidas as notas emitidas pelas lojas participantes com endereço no Shopping mandatário, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade. Quanto aos estabelecimentos localizados no interior do Shopping mandatário, que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no cadastramento, a fim de que este possa ter direito ao brinde, cabendo à mandatária a decisão final de contabilização ou não do documento fiscal apresentado. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de 02 (duas) notas e/ou cupons fiscais emitidos pela mesma loja ou quiosque, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, na apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais da mesma loja no período da presente promoção, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o prêmio correspondente. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais originais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. Após o término dessa promoção, eventuais saldos serão desconsiderados. Notas fiscais e/ou cupons fiscais de lojas e quiosques que não estejam com seus CNPJs localizados no interior do Shopping serão desconsiderados para efeito dessa promoção.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/07/2026 09:00 a 09/08/2026 21:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
9.000	Uma MALA ESPORTIVA LIVE! – PRETA	32,00	288.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9.000	288.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão. (xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar em penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao prêmio.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no

momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegível(is), xerocados/fotocopiados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping, bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues no stand/loja da promoção, localizado no mall do shopping, SEM ÔNUS aos participantes.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção antes do dia 09/08/2026 essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação nas redes sociais e no webapp <https://promocao.shoppingrecife.com.br>, estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão de Trocas e no Espaço Cliente do Shopping.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobraem na presente promoção deverão ser pagos à União.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e no site link <https://promocao.shoppingrecife.com.br>. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/ME.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser trocados por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SRE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão de Trocas desta promoção, localizado no mall do shopping. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site link <https://promocao.shoppingrecife.com.br> ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) fone (81) 3464-6464.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente através do fone (81) 3464-6464.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/07/2026 às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YGF.SBZ.OQO